



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 563 Semana de 28 de dezembro de 2012 a 03 de janeiro de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.578, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.012

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 136.909,30 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.685, de 15 de dezembro de 2.011.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 136.909,30 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAA		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00022	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	120,00
02.03.06	3.3.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00047	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	350,00
02.06.02	3.3.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01	00075	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	05	00113	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	23.992,65
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	05	00163	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	13.500,00
02.08.07	3.3.50.00.00	12 361 0231 - 2314	01	00188	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.150,00
02.08.08	3.1.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00195	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	60,00
02.08.08	4.6.90.00.00	12 365 0951 - 3186	01	00209	PASEP - EDUCACAO INFANTIL	3.700,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00275	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00276	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	02	00286	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	500,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00345	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00366	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	30.500,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	05	00382	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	

36.886,65		
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286
01	00439	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS
550,00		
02.15.07	3.3.90.00.00	15 452 0501 - 2164
01	00479	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR
18.000,00		
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2289
01	00553	MANUTENCAO DO TRANSTIO
550,00		
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001
05	00586	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA
500,00		
TOTAL 136.909,30		

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 136.909,30 (Cento e trinta e seis mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAA		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.02.02	3.1.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00019	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	120,00
02.03.06	3.1.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00046	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	200,00
02.03.06	3.3.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00049	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	150,00
02.06.02	3.1.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01	00071	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00112	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.434,19
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01	00116	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0201 - 1005	01	00121	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	5.558,46
02.08.05	3.1.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00157	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	5.500,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00161	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	1.000,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00162	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	7.000,00
02.08.07	3.3.90.00.00	12 361 0231 - 2314	01	00192	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.150,00
02.08.08	3.1.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00196	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	60,00
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0951 - 3186	01	00205	PASEP - EDUCACAO INFANTIL	3.700,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	01	00281	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	3.000,00
02.12.01	3.3.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00283	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	1.000,00
02.12.01	4.4.90.00.00	08 244 0952 - 2298	05	00295	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	500,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00319	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0101 - 2003	01	00323	CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE	13.312,06
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	05	00341	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	36.886,65
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00381	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	17.187,94
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	05	00385	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	500,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00436	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	550,00
02.15.07	3.3.90.00.00	15 452 0501 - 2164	01	00483	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	18.000,00
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2288	01	00548	MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSTIO	550,00
TOTAL 136.909,30						



Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu.
em 19 de dezembro de 2.012.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.685 de 15 de Dezembro de 2011.

Oswaldo Franceschi Junior, Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.685, de 15 de Dezembro de 2011, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 795.690,74 (Setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), a saber:

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.02.04	3.3.90.00.00	04 122 0731 - 2283	01	00035	MANUTENCAO DAS ATVIDADES DA OUVIDORIA	350,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00057	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.600,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00060	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00061	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0901 - 3001	01	00062	PASEP - GERAL	6.800,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00064	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	69.000,00
02.06.01	4.6.90.00.00	04 122 0901 - 3001	01	00067	PASEP - GERAL	52.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00087	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E	

EX	6.100,00					
02.08.01	3.3.90.00.00	12 364 0205 - 2072	01	00093	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR	8.500,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	01	00097	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	31.134,92
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	05	00113	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	66.007,35
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01	00116	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	210.232,50
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	05	00118	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	47.295,97
02.08.03	4.6.90.00.00	12 361 0911 - 3002	01	00125	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	23.500,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	05	00163	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	36.500,00
02.08.05	4.6.90.00.00	12 365 0921 - 3003	01	00171	PASEP - EDUCACAO INFANTIL	14.700,00
02.08.07	3.3.50.00.00	12 361 0231 - 2314	01	00187	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	66.000,00
02.13.01	4.6.90.00.00	10 301 0931 - 3005	01	00423	PASEP - SAUDE	30.600,00
02.14.01	3.1.90.00.00	15 122 0510 - 2190	01	00425	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	15 122 0510 - 2190	01	00429	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	42.000,00
02.21.01	3.3.90.00.00	04 122 9004 - 2322	01	00563	GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS	650,00
02.22.01	3.3.90.00.00	08 244 9005 - 2323	01	00569	MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	720,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0102 - 2006	05	00317	VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	1.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	05	00382	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	17.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	05	00383	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	50.000,00

TOTAL | 795.690,74 |

Artigo 2º- Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 727.690,74 (Setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), a saber:

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
02.02.01	3.1.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.000,00



02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
70.000,00	
02.02.03 3.3.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00029 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO	
2.000,00	
02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00038 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	9.000,00
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00042 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00
02.06.01 4.6.90.00.00 28 843 0902 - 3006 01 00068 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	25.000,00
02.06.02 3.1.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00071 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	500,00
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00095 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00
02.08.01 3.3.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00096 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	25.000,00
02.08.01 3.3.90.00.00 12 362 0203 - 2063 02 00099 TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	233.143,20
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00108 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.500,00
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 02 00117 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	46.064,98
02.08.07 3.3.90.00.00 12 361 0231 - 2314 01 00192 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00196 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	2.000,00
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0951 - 3186 01 00205 PASEP - EDUCACAO INFANTIL	5.000,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00213 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00214 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.500,00
02.09.03 3.3.50.00.00 27 122 0328 - 2318 01 00219 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	16.500,00
02.09.03 3.3.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00230 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	10.000,00
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00242 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	12.000,00
02.10.02 3.3.50.00.00 13 392 0302 - 2279 01 00248 SUBVENCAO A ONG CULTURAL	15.000,00
02.10.02 3.3.90.00.00 13 391 0301 - 2083 01 00254 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00268 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	28.531,54
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00308 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	49.702,35
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00381 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	44.905,50
02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00436 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	4.000,00
02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00483 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	24.000,00
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00493 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	25.343,17
02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00548 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	1.000,00

TOTAL	727.690,74

Excesso de arrecadação de convênio no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil) – constantes do Anexo II (Art. 7º, inciso I da Lei orçamentária), sendo R\$ 51.000,00 – Programa Saúde da Família; R\$ 17.000,00 – PAB-FIXO, a saber:

|

Prefeitura Municipal de Jahu					
02 DECRETO 6579/2012 - 19/12/2012					

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					

EXCESSO DE ARRECADACAO ANULACAO SUPERAVIT FINANCEIRO OPERACAO DE CREDITO SUPERAVIT ORCA-					
MENTARIO TOTAL					

68.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 68.000,00					

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 19 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.585, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Suplementa verbas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais), suplementar a seguinte verba do orçamento aprovado daquela autarquia.

0009-3.3.9.0.3.9.00-030101.17.512.0507.2.181 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – R\$ 171.200,00

Art. 2º - O valor do crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial das seguintes verbas:

0004-3.3.9.0.3.4.00-030101.17.512.0707.2.181 – Outras Despesas Decorrentes de Contratos R\$ 21.200,00

0014-4.4.9.0.5.1.00-030101.17.512.0507.1.048 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 21 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.586, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Prorroga o prazo do Decreto nº 6.345, de 14 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O prazo para execução das obras de infra-estrutura do Loteamento denominado Parque Ferreira Dias, constantes no artigo 1º do Decreto nº 6.345, de 14 de novembro de 2011, fica prorrogado para início das obras em 26 de dezembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2013, objetivando o cumprimento do artigo 34 da Lei nº 2.289, de 29 de dezembro de 1984

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.587, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Suplementa verbas do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu-SAEMJA.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu - SAEMJA, um crédito adicional de R\$ 1.185.000,00 (Hum milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), suplementar a seguinte verba do orçamento aprovado daquela autarquia.

0009-3.3.9.0.3.9.00-030101.17.512.0507.2.181 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas – R\$ 765.000,00

0015-4.4.9.0.5.1.00-030101.17.512.0507.1.050 – Obras e Instalações – R\$ 420.000,00

Art. 2º - O valor do crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação parcial das seguintes verbas:

0007-3.3.9.0.3.0.00-030101.17.512.0707.2.181 – Material de Consumo – R\$ 134.000,00

0011-3.3.9.0.9.1.00-030101.28.846.0962.0.185 – Sentenças Judiciais – R\$ 446.000,00

0012-3.3.9.0.9.3.00-030101.17.512.0507.2.181 – Indenizações e restituições – R\$ 53.000,00

0014-4.4.9.0.5.1.00-030101.17.512.0507.1.048 – Obras e Instalações R\$ 552.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.588, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o detalhamento do orçamento da administração do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ para o Exercício de 2013, aprovado pela Lei nº 4.685/2012.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – IPMJ, para o exercício de 2013, foi aprovado pela Lei nº 4.685, de 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º A receita orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Jahu-IPMJ, estimada no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), obedece à seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES
Receitas de Contribuições

Empregados IPMJ	R\$ 150.000,00
Empregados PM- SAEMJA	R\$ 7.000,00
Empregados PM	R\$ 4.500,00
Empregados SAEMJA	R\$ 1.500,00
Total.....	R\$ 163.000,00

Art. 3º A despesa orçamentária do Instituto de Previdência do Município de Jahu, fixada no valor de R\$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais), está detalhada conforme abaixo:

POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE DESPESAS

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 6.263.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 834.500,00
TOTAL.....	R\$ 7.098.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.100.000,00

Art. 4º Para financiar (parcialmente) o déficit orçamentário do Instituto



de Previdência do Município de Jahu, está programado o repasse de transferência financeiras extraordinárias da administração direta, assim discriminada:

POR ÓRGÃO

Instituto de Previdência do Município de Jahu R\$ 6.937.000,00

POR FUNÇÕES

Previdência Social R\$ 6.857.000,00
Encargos R\$ 80.000,00

Parágrafo Único. O saldo remanescente do déficit orçamentário será coberto com recursos próprios do Instituto de Previdência do Município de Jahu.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.589, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.685, de 15 de Dezembro de 2011.

Oswaldo Franceschi Junior, Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.685, de 15 de Dezembro de 2011, conforme artigos em incisos abaixo relacionados, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 934.157,71 (Novecentos e trinta e quatro mil, cento cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU			
02 DECRETO 06589 / 2012 - 28/12/2012			
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE]DESPESA
SUPLEMENTACAO			
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
5.807,49			
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01 00022 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
197,35			
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01 00054 INDENIZACOES
			22.086,91

02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01 00061 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	39.200,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0901 - 3001	01 00062 PASEP - GERAL	11.950,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01 00064 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.410,14
02.06.01	4.6.90.00.00	04 122 0901 - 3001	01 00067 PASEP - GERAL	5.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01 00087 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	2.576,02
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01 00116 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	191.370,02
02.08.03	4.6.90.00.00	12 361 0911 - 3002	01 00125 PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	2.115,15
02.08.05	4.4.90.00.00	12 365 0202 - 1008	01 00169 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	609.885,04
02.08.05	4.6.90.00.00	12 365 0921 - 3003	01 00171 PASEP - EDUCACAO INFANTIL	1.213,85
02.09.01	3.3.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01 00214 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	266,74
02.11.01	3.3.90.00.00	04 121 0607 - 2229	01 00268 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.945,03
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05 00350 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	2.011,73
02.13.01	4.6.90.00.00	10 301 0931 - 3005	01 00423 PASEP - SAUDE	3.059,07
02.13.01	4.6.90.00.00	10 301 0932 - 3011	01 00424 SERVICOS DA DIVIDA INTERNA - SAUDE	10.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01 00446 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	8.500,00
02.16.01	3.3.90.00.00	20 121 0601 - 2198	01 00493 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPIO	292,00
02.21.01	3.3.90.00.00	04 122 9004 - 2322	01 00563 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS	171,17
02.22.01	3.3.90.00.00	08 244 9005 - 2323	01 00568 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	300,00
02.22.01	3.3.90.00.00	08 244 9005 - 2323	01 00569 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	800,00
TOTAL				934.157,71

Artigo 2º- Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:
Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 934.157,71 (Novecentos e trinta e quatro mil, cento cinquenta e sete reais e setenta e um centavos) constantes do Anexo II deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU			
02 DECRETO 06589 / 2012 - 28/12/2012			
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	[FONTE]DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES			
02.02.03	3.1.90.00.00	04 131 0704 - 2250	01 00026 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO
500,00			
02.02.03	3.3.90.00.00	04 131 0704 - 2250	01 00028 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO



	350,60	
	02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	756,74
	02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00042 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	764,86
	02.06.01 4.6.90.00.00 28 843 0902 - 3006 01 00068 SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	1.131,81
	02.06.03 3.3.90.00.00 04 122 0722 - 2328 01 00081 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	858,31
	02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00112 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.500,00
	02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2302 02 00127 VALORIZACAO MAGISTERIO	7.730,51
	02.08.04 4.4.90.00.00 12 365 0957 - 1089 02 00153 CONSTRUCAO DE UNIDADES	323.352,74
	02.08.06 3.1.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00173 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	5.000,00
	02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0951 - 3186 01 00205 PASEP - EDUCACAO INFANTIL	366,53
	02.09.03 3.3.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00221 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	726,00
	02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00227 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	820,24
	02.09.03 3.3.90.00.00 27 122 0328 - 2320 01 00230 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	4.041,00
	02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0338 - 2113 01 00234 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	3.963,00
	02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 01 00238 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	1.327,19
	02.10.02 3.3.50.00.00 13 392 0302 - 2279 01 00248 SUBVENCAO A ONG CULTURAL	3.117,00
	02.10.02 4.4.90.00.00 13 392 0302 - 1017 01 00258 REFORMA E MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS	5.838,84
	02.12.01 3.3.50.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00272 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	12.900,00
	02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 01 00277 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	52.149,41
	02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00281 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	10.246,91
	02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 01 00284 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.819,05
	02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 01 00289 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	3.000,00
	02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00293 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	795,55
	02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 01 00299 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	10.243,59
	02.12.02 3.3.90.00.00 08 243 0954 - 2300 01 00301 MANUTENCAO PROGRAMA PROTECAO A CRIANCA E ADOLESC	2.100,00
	02.12.02 3.3.90.00.00 08 243 0954 - 2300 01 00302 MANUTENCAO PROGRAMA PROTECAO A CRIANCA E ADOLESC	5.400,00
	02.12.02 3.3.90.00.00 08 243 0954 - 2300 01 00303 MANUTENCAO PROGRAMA PROTECAO A CRIANCA E ADOLESC	5.000,00
	02.12.02 4.4.90.00.00 08 243 0954 - 1086 01 00304 AQUISICAO EQUIPAMENTO	2.100,00
	02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00308 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	39.542,69
	02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00309 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	3.000,00
	02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00311 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	12.814,22
	02.12.03 4.4.90.00.00 08 122 0955 - 1097 01 00312 OBRAS DIVERSAS	1.000,00
	02.12.03 4.4.90.00.00 08 122 0955 - 1087 01 00313 AQUISICAO EQUIPAMENTO	3.142,86
	02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00318 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.000,00
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00339 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	73,00
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00366 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	264,08
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00381 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	222.925,67

	02.13.01 4.4.50.00.00 10 301 0103 - 2018 01 00407 APOIO AS ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS ASSI	1.700,00
	02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00411 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	17,94
	02.14.01 3.3.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00429 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	962,48
	02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00436 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	1.012,76
	02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00440 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	16.373,14
	02.15.04 3.1.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00443 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	2.331,67
	02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0502 - 1035 01 00451 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	732,52
	02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00454 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	632,35
	02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0513 - 2173 01 00455 CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	900,00
	02.15.06 3.3.90.00.00 15 452 0508 - 2182 01 00472 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO	3.976,80
	02.15.07 3.1.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00478 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	1.382,16
	02.15.07 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00483 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	769,97
	02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00502 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	954,85
	02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00504 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	4.594,58
	02.17.04 4.4.90.00.00 17 512 0506 - 1102 07 00523 PAC 2 - PROJETO MANEJO	101.188,66
	02.18.01 3.3.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00532 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4.565,77
	02.18.01 3.3.90.00.00 16 482 0505 - 1041 01 00533 ESTUDOS DE PROJETOS HABITACIONAIS	950,00
	02.18.01 4.4.90.00.00 16 482 0505 - 1045 01 00536 MELHORIAS DAS CONDICOES DE HABITABILIDADE	4.250,00
	02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00551 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	5.199,66

-----|
TOTAL | 934.157,71 |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.012

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 635.595,29 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa



e cinco reais e vinte e nove centavos), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.685, de 15 de dezembro de 2.011.

§ 1º - As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 635.595,29 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00010	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	892,51
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00022	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	152,65
02.02.03	3.3.90.00.00	04 131 0704 - 2250	01	00029	APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO	319,92
02.03.06	3.3.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00049	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	95,03
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01	00054	INDENIZACOES	27.513,09
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00060	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	499,87
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00064	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.589,86
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00087	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	123,98
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	01	00097	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	8.287,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00112	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	9.500,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01	00116	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	122.629,98
02.08.03	4.6.90.00.00	12 361 0911 - 3002	01	00125	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	184,85
02.08.05	4.4.90.00.00	12 365 0202 - 1008	01	00169	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	144.614,96
02.08.05	4.6.90.00.00	12 365 0921 - 3003	01	00171	PASEP - EDUCACAO INFANTIL	286,15
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	02	00177	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	60.458,45
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00201	FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	817,06
02.08.08	4.6.90.00.00	12 365 0951 - 3186	01	00209	PASEP - EDUCACAO INFANTIL	450,00
02.09.01	3.3.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01	00214	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	383,26
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0307 - 2108	01	00231	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	200,00
02.11.01	3.3.90.00.00	04 121 0607 - 2229	01	00268	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	354,97
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00350	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	10.388,27
02.13.01	3.3.90.00.00	10 301 0101 - 2001	01	00381	ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	242.525,67
02.13.01	4.6.90.00.00	10 301 0931 - 3005	01	00423	PASEP - SAUDE	140,93
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2174	01	00444	RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	1.450,00
02.16.01	3.3.90.00.00	20 121 0601 - 2198	01	00493	ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPIO	208,00
02.21.01	3.3.90.00.00	04 122 9004 - 2322	01	00563	GESTAO DAS RELACOES INSTITUICIONAIS	528,83

TOTAL | 635.595,29 |

§ 2º - Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 635.595,29 (Seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
02.02.01	3.1.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00001	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	412,36
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00003	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	390,85
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00007	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	89,30
02.02.02	3.1.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00019	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	131,20
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	16,73
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00021	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	4,72
02.02.03	3.1.90.00.00	04 131 0704 - 2250	01	00025	APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO	319,92
02.03.06	3.1.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00046	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	42,35
02.03.06	3.3.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00047	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	37,68
02.03.06	3.3.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00048	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	15,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01	00052	INDENIZACOES	27.513,09
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00055	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	461,99
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00057	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.589,85
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00059	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,01
02.06.01	4.4.90.00.00	12 365 0202 - 1008	01	00066	CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	144.614,96
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00086	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	75,85
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0703 - 2263	01	00088	CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX	48,13
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	02	00099	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	8.287,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00104	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	46,50
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00108	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	113,58
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	02	00117	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	122.469,90
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	05	00119	TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	9.500,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0911 - 3002	01	00120	PASEP - ENSINO FUNDAMENTAL	184,85
02.08.05	3.1.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00157	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	272,42
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00161	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	93,56
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00162	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	134.784,45
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2054	01	00164	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	



9.464,53	
02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0921 - 3003 01 00166 PASEP - EDUCACAO INFANTIL 286,15	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 05 00183 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
60.458,45	
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00195 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 195,74	
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00196 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 412,54	
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 01 00203 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	
8,78	
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 05 00204 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	
200,00	
02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0951 - 3186 01 00205 PASEP - EDUCACAO INFANTIL 450,00	
02.09.01 3.1.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00211 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
73,26	
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00212 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
25,85	
02.09.01 3.3.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00213 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
284,15	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00222 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	
8,63	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00227 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	
191,37	
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00266 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
101,31	
02.11.01 3.3.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00267 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
253,66	
02.13.01 3.1.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00331 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS 1.600,00	
02.13.01 3.3.50.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00336 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS 4,28	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 02 00340 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
67.846,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 01 00349 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS 138,53	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00351 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS 13,40	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00383 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
50.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00392 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS 8.632,06	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0931 - 3005 01 00405 PASEP - SAUDE 140,93	
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00453 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS 99,99	
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00454 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	
1.350,01	
02.16.01 3.1.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00488 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	
0,30	
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00489 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	
184,00	
02.16.01 3.3.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00491 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	
23,70	
02.21.01 3.1.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00558 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS 50,00	
02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00560 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS 6,85	
02.21.01 3.3.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00562 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS 471,98	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 02 00607 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
57.898,10	
02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00617 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
66.781,57	

TOTAL 635.595,29	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.591, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.685, de 15 de Dezembro de 2011.

Oswaldo Franceschi Junior, Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, artigo 7º inciso III, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 6.145.110,00(Seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais).

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.02.01 3.1.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00001 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						42.400,00
02.02.01 3.1.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO						11.850,00
02.02.02 3.1.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00018 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						67.650,00
02.02.02 3.1.90.00.00 04 122 9006 - 2324 01 00019 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						6.800,00
02.02.03 3.1.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00025 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO						2.150,00
02.02.03 3.1.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00026 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO						1.000,00
02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00037 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS						174.200,00
02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00038 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS						31.650,00
02.03.06 3.1.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00045 MANUTENCAO DA RODOVIARIA						19.550,00
02.03.06 3.1.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00046 MANUTENCAO DA RODOVIARIA						2.900,00
02.06.01 3.1.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00052 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						135.500,00
02.06.01 3.1.90.00.00 04 122 0702 - 2326 01 00053 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						16.200,00
02.06.02 3.1.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00070 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						38.650,00
02.06.02 3.1.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00071 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						8.950,00
02.06.03 3.1.90.00.00 04 122 0722 - 2328 01 00077 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						8.650,00
02.06.03 3.1.90.00.00 04 122 0722 - 2328 01 00078 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS						1.550,00



02.07.01 3.1.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00084 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 42.500,00	02.07.01 3.1.90.00.00 03 122 0703 - 2263 01 00085 CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EX 6.650,00
02.08.01 3.1.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00090 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 22.850,00	02.08.01 3.1.90.00.00 12 122 0207 - 2077 01 00091 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 9.310,00
02.08.03 3.1.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00101 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.410.000,00	02.08.03 3.1.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00102 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 330.000,00
02.08.05 3.1.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00157 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 830.000,00	02.08.05 3.1.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00158 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 190.000,00
02.08.06 3.1.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00174 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 8.300,00	02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00195 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 148.400,00
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00196 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 38.700,00	02.09.01 3.1.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00210 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 79.950,00
02.09.01 3.1.90.00.00 27 122 0308 - 2112 01 00211 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.750,00	02.10.02 3.1.90.00.00 13 392 0302 - 2089 01 00244 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAI 55.500,00
02.10.02 3.1.90.00.00 13 392 0302 - 2089 01 00246 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAI 11.550,00	02.11.01 3.1.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00262 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 29.450,00
02.11.01 3.1.90.00.00 04 121 0607 - 2229 01 00263 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 4.050,00	02.12.03 3.1.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00305 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL 118.050,00
02.12.03 3.1.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00306 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL 28.250,00	02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 01 00314 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE 845.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 05 00315 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE 25.700,00	02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 05 00317 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS 92.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00318 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 274.050,00	02.13.01 3.1.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00322 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS 4.150,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 01 00323 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE 231.200,00	02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 05 00324 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE 23.000,00
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0102 - 2006 01 00325 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS 22.450,00	02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00327 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 54.150,00
02.14.01 3.1.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00425 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 97.400,00	02.14.01 3.1.90.00.00 15 122 0510 - 2190 01 00426 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 14.700,00
02.15.01 3.1.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00434 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 84.150,00	02.15.01 3.1.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00435 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 16.850,00
02.15.04 3.1.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00442 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS 30.000,00	02.15.04 3.1.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00443 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS 9.850,00
02.15.06 3.1.90.00.00 15 452 0508 - 2182 01 00468 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO 22.000,00	02.15.06 3.1.90.00.00 15 452 0508 - 2182 01 00469 ADMINISTRACAO DE CEMITERIO 3.650,00
02.15.07 3.1.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00477 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR 59.750,00	02.15.07 3.1.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00478 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR 16.650,00
02.16.01 3.1.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00487 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP 64.550,00	02.16.01 3.1.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00488 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP 9.600,00

02.17.01 3.1.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00499 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 36.200,00	02.17.01 3.1.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00500 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 5.050,00
02.18.01 3.1.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00526 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 53.150,00	02.18.01 3.1.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00527 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.900,00
02.19.01 3.1.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00539 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO 24.250,00	02.19.01 3.1.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00540 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO 23.300,00
02.19.01 3.1.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00541 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO 2.050,00	02.19.01 3.1.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00542 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO 3.900,00
02.21.01 3.1.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00558 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS 2.350,00	02.21.01 3.1.90.00.00 04 122 9004 - 2322 01 00559 GESTAO DAS RELACOES INSTITUCIONAIS 2.200,00
02.22.01 3.1.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00565 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI 48.800,00	02.22.01 3.1.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00566 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI 4.200,00

TOTAL 6.145.110,00	

Artigo 2º- Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:
Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 , totalizando o valor de R\$ 6.145.110,00 (Seis milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e dez reais)

Prefeitura Municipal de Jahu			
02 DECRETO 06591 / 2012 - 28/12/2012			

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAA	VALOR LANCADO	
-----	-----	-----	
ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPEJA			

ANULACAO DE DOTACOES			

02.17.04 4.4.90.00.00 17 512 0506 - 1102 07 00523 PAC 2 - PROJETO MANEJO			6.145.110,00

TOTAL 6.145.110,00			

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.592, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Aprova o Orçamento do Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º O orçamento do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA, para o exercício financeiro de 2013, estimando a Receita em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) e fixado a Despesa em igual valor, é aprovado de acordo com a discriminação a seguir.

Art. 2º A receita estimada obedece à seguinte classificação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 50.000,00
Receita de Serviços	R\$ 32.321.000,00
Transferências Correntes	R\$ 10.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.469.000,00
Receitas de Capital	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 38.000.000,00

Art. 3º A despesa é fixada em conformidade com a seguinte demonstração:

DESPESAS

I – Por Categorias Econômicas e Grupos das Despesas

1 – Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.985.700,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 22.550.300,00
	R\$ 28.536.000,00

2- Despesas de Capital

Investimentos	R\$ 7.064.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 2.400.000,00
	R\$ 9.464.000,00

TOTAL R\$ 38.000.000,00

II – Por Órgãos

Serviço de ÁGUA e Esgoto do Município de Jahu R\$ 38.000.000,00

III – Por Funções

Saneamentos	R\$ 33.067.000,00
Encargos Especiais	R\$ 2.933.000,00

TOTAL R\$ 38.000.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre suplementação de verbas do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no IPMJ – Instituto de Previdência do Município do Jahu, um CRÉDITO ADICIONAL TOTAL R\$ 339.219,40 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos), para transpor a seguinte verba do orçamento em vigor

Art. 2º - A transposição descrita neste artigo 1º será coberta parcialmente no montante de 339.219,40 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos) com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, a seguir descritas.

CLASSIFICAÇÃO / ESPECIFIC. DA AÇÃO / VALOR LANÇADO / ORGÃO / ECONOMICA / FUNCIONAL / FONTE / DESPESA

SUPLEMENTAÇÃO

04.01.01-3.1.90.01.00-09.272-0408-2159-01-00001-PAGAMENTO DE INATIVOS R\$ 338.145,63

04.01.01-3.1.90.13.00-09.272-0418-2162-04-00001-PAGAMENTO DE INATIVOS R\$ 1.073,77

TOTAL R\$ 339.219,40

Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 339.219,40 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e dezenove reais e quarenta centavos) a seguintes verbas do orçamento em vigor.

CLASSIFICAÇÃO / ESPECIFIC. DA AÇÃO / VALOR LANÇADO / ORGÃO / ECONOMICA / FUNCIONAL / FONTE / DESPESA

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

04.01.01-3.1.90.03.00-09.272-0408-2160-01-6000001-PAGAMENTO DE PENSIONISTAS R\$ 143.159,81

04.01.01-3.1.90.05.00-09.271-0428-2295-04-6120000-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 10.000,00

04.01.01-3.1.90.05.00-09.272-0408-2161-04-6120000-OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS R\$ 500,00

04.01.01-3.1.90.13.00-09.122-0418-2162-01-6000001-OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 25.000,00

04.01.01-3.1.90.30.00-09.122-0418-2162-04-6120000-MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.000,00

04.01.01-3.3.90.36.00-09.122-0418-2290-01-6000001-OUTROS SERVIÇOS DETERCEIR PESSOA FISICA R\$ 21.391,97

04.01.01-3.3.90.39.00-09.272-0418-2162-04-6120000-OUTROS SERVIÇOS DETERC. PESSOA JURIDICA R\$ 4.046,62

04.01.01-3.3.90.39.00-09.272-0418-2290-01-6000001-OUTROS SERVIÇOS DETERC. PESSOA JURIDICA R\$ 55.901,05

04.01.01-3.3.90.47.00-09.845-0438-2296-01-6000001-OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 12.000,00

04.01.01-3.3.90.47.00-09.845-0438-2296-04-6110000-OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R\$ 5.000,00

04.01.01-3.3.90.91.00-28.846-0448-2297-01-6000001-SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 54.719,95

04.01.01-3.3.90.93.00-09.122-0418-2162-04-6120000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 1.000,00

04.01.01-3.3.90.93.00-09.122-0418-2291-04-6120000-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 500,00

04.01.01-4.4.90.52.00-09.122-0418-1083-04-6110000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL



PERMANENTES	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 339.219,40

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de dezembro de 2012.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 8417

Conveniada: Pró-Meninas Entidade de Amparo.

CNPJ: 57.267.211/0001-48

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Prazo de Vencimento: 30 de abril 2013.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2012.

Valor Total:R\$ 43.850,40 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 8409.

Conveniada: Associação e Recuperação Jovem e Esperança.

CNPJ: 00.627.849/0001-90

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para adultos.

Prazo de Vencimento: 30 de abril 2013.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2012.

Valor Total:R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 8408.

Conveniada: Associação Casa da Criança.

CNPJ: 50.760.685/0001-42

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Prazo de Vencimento: 30 de abril 2013.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2012.

Valor Total:R\$ 49.266,80 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 8416.

Conveniada: Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente AMAI.

CNPJ: 51.514.420/0001-27

Objeto: Serviço de proteção especial para Pessoas com Deficiência.

Prazo de Vencimento: 30 de abril 2013.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2012.

Valor Total:R\$ 30.288,72

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 8414.

Conveniada: Fraterno Auxílio Cristão - FAC.

CNPJ: 50.757.459/0001-02

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Prazo de Vencimento: 30 de abril 2013.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2012.

Valor Total:R\$ 26.920,96 (vinte e seis mil, novecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 8415.

Conveniada: Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto.

CNPJ: 04.355.826/0001-24

Objeto: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Prazo de Vencimento: 30 de abril 2013.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2012.

Valor Total:R\$ 98.340,00 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 21 de dezembro de 2012.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Convênios.

Instrumento : Convênio.

Autorização Legal: n/c.

Nº do Instrumento: 8420

Conveniada: Abrigo São Lourenço de Jaú.

CNPJ: 50.759.091/0001-11

Objeto: Serviço de acolhimento institucional para idoso.

Prazo de Vencimento: 30 de abril 2013.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2012.

Valor Total:R\$ 26.884,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 27 de dezembro de 2012.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
SECRETÁRIO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2801, de 12/12/2012 – Exonera Dejair Aparecido Palácio, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Hidráulica, a partir de 05/11/2012.

Nº 2802, de 12/12/2012 – Nomeia Dejair Aparecido Palácio, para exercer o cargo em comissão de Gerente, a partir de 06/11/2012.

Nº 2803, de 12/12/2012 – Nomeia Walter Túlio Stripari, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Endemias e Zoonoses, a partir de 03/12/2012.

Nº 2804, de 12/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sandro Rogério Teixeira, a partir de 14/12/2012.

Nº 2805, de 12/12/2012 – Nomeia Ana Lucia Pedrosa Miyahara, para exercer o cargo de Farmacêutica I, de provimento efetivo, a partir de 03/12/2012.

Nº 2806, de 12/12/2012 – Nomeia Silvío César Guarnieri, para exercer o cargo de Arquiteto I, de provimento efetivo, a partir de 04/12/2012.

Nº 2807, de 12/12/2012 – Nomeia Valdete Rosa Geremias, para exercer o cargo de Inspetora de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 04/12/2012.

Nº 2808, de 12/12/2012 – Nomeia Eric Domingos de Souza Netto, para exercer o



cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 07/12/2012.

Nº 2809, de 12/12/2012 – Nomeia Rogério Gomes Rodrigues, para exercer o cargo de Médico do PSF I, de provimento efetivo, a partir de 11/12/2012.

Nº 2810, de 12/12/2012 – Nomeia Mayra Tuboi, para exercer o cargo de Médica do PSF I, de provimento efetivo, a partir de 11/12/2012.

Nº 2811, de 14/12/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Cláudia Lecci Merigue, referente ao período de 11/07/2005 a 10/07/2010.

Nº 2812, de 17/12/2012 – Nomeia Paulo Henrique de Campos, para exercer o cargo em comissão de Secretário, a partir de 17/12/2012.

Nº 2813, de 17/12/2012 – Designa Cristiano Madella Tavares, para responder interinamente, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no período de 18/12/2012 a 31/12/2012.

Nº 2814, de 17/12/2012 – Designa Rafael Urbano, para substituir a titular do cargo de Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Beatriz Cristina Brandão, no período de 05/12/2012 a 24/12/2012.

Nº 2815, de 18/12/2012 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Rosana Aparecida Catto da Silva, no dia 12/12/2012.

Nº 2816, de 18/12/2012 – Concede o período da manhã de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Sílvia Leonelli, no dia 11/12/2012.

Nº 2817, de 18/12/2012 – Concede o período da tarde de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Thaiz Salles Ferrazoli Guerino, no dia 13/12/2012.

Nº 2818, de 18/12/2012 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Mariela Felippi Betto, no dia 14/12/2012.

Nº 2819, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Fernando Tadeu de Moura, a partir de 17/12/2012.

Nº 2820, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Ulisses Schiavi Melo, a partir de 17/12/2012.

Nº 2821, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Roseli Vieira Camargo, a partir de 17/12/2012.

Nº 2822, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Reginaldo Alves da Cunha, a partir de 17/12/2012.

Nº 2823, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Manoel Francisco Sabatino Junior, a partir de 17/12/2012.

Nº 2824, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à José Nicolau, a partir de 14/12/2012.

Nº 2825, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Miriam Aparecido Bianco Camargo, a partir de 10/12/2012.

Nº 2826, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Daniel Ramos Parente, a partir de 14/12/2012.

Nº 2827, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Michele Carolina Moraes dos Santos, a partir de 17/12/2012.

Nº 2828, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença Prêmio à Sonia Aparecida de Jesus Viana, a partir de 10/12/2012.

Nº 2829, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à Daiana Graziela Julian, a partir de 17/12/2012.

Nº 2830, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ivanilde Rodrigues Atayde, a partir de 18/12/2012.

Nº 2831, de 18/12/2012 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença Prêmio à Antonio Gualberto do Nascimento, a partir de 18/12/2012.

Nº 2832, de 18/12/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Milton Batista Maia, referente ao período de 03/10/2007 a 03/10/2012.

Nº 2833, de 18/12/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Madalena Aparecida Delfino, referente ao período de 17/08/2007 a 16/08/2012.

Nº 2834, de 18/12/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Patrícia Ferreira, referente ao período de 10/10/2007 a 09/10/2012.

Nº 2835, de 18/12/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Anselmo Eduardo Carrara Veneziani, referente ao período de 19/11/2007 a 18/11/2012.

Nº 2836, de 18/12/2012 – Torna sem efeito, a Portaria 2754 de 04 de dezembro de 2012.

Nº 2837, de 18/12/2012 – Exonera em razão de sua aposentadoria Maria Cícera Luz Ferrarez, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 17/12/2012.

Nº 2838, de 18/12/2012 – Exonera em razão de sua aposentadoria Paulo Aparecido Lopes, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 17/12/2012.

Nº 2839, de 18/12/2012 – Designa Eduardo Odilon Franceschi, Francisco Antonio Marcolan, Antonio Carlos Galvão Silveira Moraes, Silvio César Guarnieri para constituírem Comissão Especial.

Nº 2840, de 20/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Wellington Roberto Torelli, a partir de 21/11/2012.

Nº 2841, de 21/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Flavia Cardoso, a partir de 05/11/2012.

Nº 2842, de 21/12/2012 – Exonera Atilio Madella Netto, do cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Administrativos, a partir de 21/12/2012.

Nº 2843, de 21/12/2012 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Ivanilda Maria da Silva Cassiano, referente ao período de 19/11/2007 a 18/11/2012.

Nº 2844, de 21/12/2012 – Concede 1 dia de Licença do art. 74 da LC 265/2005 à Carolina Vidotti Cannone Melo, no dia 05/12/2012.

Nº 2845, de 11/12/2012 – Interrompe Licença sem vencimentos de Mario Augusto Rodrigues a partir de 21/11/2012.

Nº 2846, de 21/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à João Francisco Serga Barbeta, a partir de 07/12/2012.

Nº 2847, de 21/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Elizabete Cristiane de Oliveira, a partir de 21/11/2012.

Nº 2848, de 21/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Dalva Tereza Alves Perez, a partir de 19/11/2012.

Nº 2849, de 21/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ivalda Lucia da Silva Fioravante, a partir de 07/12/2012.

Nº 2850, de 21/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Renata Cristina Nunes Valbueno Surian, a partir de 06/12/2012.

Nº 2851, de 21/12/2012 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Renata Cristina Nunes Valbueno Surian, a partir de 06/12/2012.

Nº 2852, de 21/12/2012 – Nomeia Alessandra Filomena Ferrarezi da Silva, para exercer o cargo de Analista de Recursos Humanos I, de provimento efetivo, a partir de 20/12/2012.

Nº 2853, de 26/12/2012 – Concede 120 dias de Licença Gestante à Marilda Batista Ribeiro, a partir de 13/12/2012.

Nº 2854, de 28/12/2012 – Exonera Paulo Eduardo Cetertick, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, a partir de 31/12/2012.

Nº 2855, de 28/12/2012 – Exonera Marlene Aparecida Ferrinho Vendramini, do cargo em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Educação, a partir de 31/12/2012.

Nº 2856, de 28/12/2012 – Exonera Mário Henrique Sanches de Oliveira, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 31/12/2012.

Nº 2857, de 28/12/2012 – Exonera Denise Sgavioli Gutierrez, do cargo em comissão de Secretário Adjunto, da Secretaria de Saúde, a partir de 31/12/2012.

Nº 2858, de 28/12/2012 – Exonera Jorge Roberto Pires de Campos, do cargo em comissão de Secretário Adjunto Contencioso, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 31/12/2012.

Nº 2859, de 28/12/2012 – Exonera José Eleutério Abreu Ribeiro, do cargo em comis-



são de Secretário da Secretaria de Agricultura, Produção e Abastecimento, a partir de 31/12/2012.

Nº 2860, de 28/12/2012 – Exonera Beatriz Cristina Brandão, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 31/12/2012.

Nº 2861, de 28/12/2012 – Exonera Giovana Piragine Rassinette, do cargo em comissão de Secretária da Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 31/12/2012.

Nº 2862, de 28/12/2012 – Exonera Elaine Aparecida Fria Nassif, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, a partir de 31/12/2012.

Nº 2863, de 28/12/2012 – Exonera Eduardo Odilon Franceschi, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 31/12/2012.

Nº 2864, de 28/12/2012 – Exonera Orivaldo Candarola, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Educação, a partir de 31/12/2012.

Nº 2865, de 28/12/2012 – Exonera João Roberto de Chico, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos, a partir de 31/12/2012.

Nº 2866, de 28/12/2012 – Exonera João Carlos Coló, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação, a partir de 31/12/2012.

Nº 2867, de 28/12/2012 – Exonera Sílvia Regina Melges Gobi, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Transportes e Trânsito, a partir de 31/12/2012.

Nº 2868, de 28/12/2012 – Exonera Luiz Fernando Dias da Silva, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 31/12/2012.

Nº 2869, de 28/12/2012 – Exonera Cristiano Madella Tavares, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Habitação, a partir de 31/12/2012.

Nº 2870, de 28/12/2012 – Exonera José Carlos de Pieri Belotto, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Negócios Jurídicos, a partir de 31/12/2012.

Nº 2871, de 28/12/2012 – Exonera Francisco Antônio Marcolan, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Planejamento e Obras, a partir de 31/12/2012.

Nº 2872, de 28/12/2012 – Exonera Pedro Paulo Grossi Zafra, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 31/12/2012.

Nº 2873, de 28/12/2012 – Exonera Abdala Atique, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria de Saúde, a partir de 31/12/2012.

Nº 2874, de 28/12/2012 – Exonera Ricardo Luiz Bagaiolo Contador, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Gabinete do Prefeito, a partir de 31/12/2012.

Nº 2875, de 28/12/2012 – Exonera Carmelo Carnaval Neto, do cargo em comissão de Subprefeito do Distrito de Potunduva, a partir de 31/12/2012.

Nº 2876, de 28/12/2012 – Torna sem efeito a Portaria 2813/2012 a partir de 31/12/2012.

Nº 2877, de 28/12/2012 – Exonera Leslie Ivana Serino Castro, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Contas a Pagar, a partir de 28/12/2012.

Nº 2878, de 28/12/2012 – Exonera Francisco Aparecido de Oliveira Castro, do cargo em comissão de Gerente, da Secretaria de Economia e Finanças, a partir de 28/12/2012.

Nº 2879, de 28/12/2012 – Exonera Dejair Aparecido Palácio, do cargo em comissão de Gerente, da Secretaria de Serviços Municipais, a partir de 31/12/2012.

Nº 2880, de 28/12/2012 – Exonera Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado Filho, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria Especial de Relações Institucionais, a partir de 31/12/2012.

Jahu, 28 de dezembro de 2012.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 04 - 2012 CMDCA

DISPÕE SOBRE REGRAS E CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO REGISTRO NO CMDCA E REPASSE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ÀS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS DA CIDADE DE JAHU-SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal n.º 3.501/2001, com o objetivo de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes de Jahu:

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 30 de março de 2011;

Considerando a deliberação da reunião extraordinária, realizada no dia 12 de abril de 2011;

Considerando reunião ordinária do dia 27/04/2011;

Considerando as reuniões ordinárias dos dias 25.10.12 e 28.11.12;

Considerando o artigo 90º - Parágrafo Único, artigo 91º - Parágrafo Único e artigo 97º - do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 71 do dia 10/06/2001 do CONANDA, que sugere que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente emitam resoluções normativas dispondo sobre o Registro de entidades não governamentais e inscrição de programas, colocando critérios;

Considerando a Resolução nº 74 do dia 13/09/2001 do CONANDA, que dispõe sobre o Registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos;

Considerando a resolução 137 de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA;

Considerando a Resolução CNAS Nº 109, de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a resolução CNAS nº 16 de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades.

Resolve:

CAPITULO I

DO FUNCIONAMENTO E FINALIDADE DAS ENTIDADES

Artigo 1º - Estabelecer critérios com vistas ao Registro de Entidades e Inscrição de Programas de Entidades governamentais e não-governamentais de atenção a criança e ao adolescente de Jahu.

Artigo 2º - Poderão obter registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades de atendimento a criança e ao adolescente sem fins lucrativos que comprovarem as seguintes condições:

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES PARA SOLICITAR O REGISTRO

Constituição da Entidade como pessoa jurídica de direito privado e para fins não econômicos, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº. 8.742, de 1993;

Ter expresso em seus estatutos:

Finalidade exclusiva de prestação de serviços na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, a ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das "Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Oferecer seus serviços de atendimento à Criança, ao Adolescente e Família sem qualquer distinção de raça, credo ou qualquer outro tipo de discriminação prevista na Constituição Federal de 1988;



Transparência na gestão dos recursos, apresentando, inclusive, a forma de aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Idoneidade dos seus dirigentes, sem qualquer vinculação de cunho político ou partidário.

Apresentar descrição detalhada do plano de trabalho a ser desenvolvido, compatível com o ECA e inclusive especificando modalidade dos programas, o(s) regime (s) de atendimento (s); Condições de segurança, higiene, salubridade e habitabilidade;

Apresentar descrição detalhada de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando a quem se destina, a capacidade de atendimento, os recursos financeiros utilizados, os recursos humanos envolvidos e o local da prestação do serviço;

Ter sede e/ou unidade (instalações físicas) no Município de Jahu;

Funcionamento Regular; de acordo com as normas legais vigentes;

Estar em pleno funcionamento no município de Jahu há pelo menos 1 (um) ano com documentação comprobatória (relatórios das atividades, fotos e outros).

CAPITULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO

1. Ofício solicitando registro ou renovação de inscrição para o CMDCA
2. Cópia do Estatuto
3. Cópia da ATA de posse da Diretoria
4. CNPJ
5. Relatório das atividades do ano anterior
6. Balanço financeiro publicado
7. CND – Certidão Negativa de Débitos - FGTS
8. CND - Relativas à contribuição da Previdência e de Terceiros - INSS
9. CND – Relativa a tributos federais e a dívida ativa da união – Receita Federal
10. Utilidade Pública Municipal
11. Relação Nominal dos Beneficiários, com endereço completo, telefone.
12. Alvará de Funcionamento da Prefeitura
13. Plano de Trabalho - Ano de Exercício de acordo com a NOB SUAS/RH e Tipificação Nacional dos Serviços Sócios Assistenciais
14. Planilha de Aplicação dos Recursos
15. Alvará de Funcionamento dos Bombeiros
16. Atestado de Antecedentes Criminais de todos os membros da Diretoria, inclusive conselho fiscal;
17. Alvará da Vigilância Sanitária

Parágrafo Primeiro: Será concedido apenas um registro por Entidade, devendo a mesma inscrever todos os projetos ou programas para ciência do CMDCA.

Parágrafo Segundo: A Entidade que possuir mais de uma unidade de atendimento deverá apresentar os documentos correspondentes de cada unidade. (alvará de funcionamento, alvará de vistoria da Prefeitura, alvará do Corpo de Bombeiro, alvará da Vigilância sanitária, regimento interno da unidade, e Plano de trabalho da unidade).

Parágrafo Terceiro: Não será aceita solicitação de Registro caso a documentação não esteja completa.

CAPITULO IV

DA CONCESSÃO DO REGISTRO DAS ENTIDADES

Artigo 3º - O registro será concedido pelo (a) Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, após visita, avaliação, parecer do Departamento Jurídico e deliberação do CMDCA. O registro será válido por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: A cada dois anos o representante Legal da Entidade deverá solicitar via ofício renovação do registro, com antecedência de 60 dias.

CAPITULO V

DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Artigo 4º - Para renovação do registro o representante Legal da Entidade deverá solicitá-lo 60 (sessenta) dias antes da data do vencimento, via ofício a (ao) Presidente do CMDCA.

Parágrafo Primeiro: A Entidade que não apresentar o pedido de renovação no prazo estabelecido terá o seu registro Cancelado automaticamente na data do Vencimento.

Parágrafo Segundo: O CMDCA comunicará em até 05 (cinco) dias a contar da data do vencimento via ofício o nome da Entidade e número do registro cancelado ao: CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO E VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE.

Artigo 5º - No ato da solicitação da renovação do Registro o representante Legal da Entidade deverá apresentar por meio de ofício devidamente assinados os seguintes documentos:

Cópia do Estatuto Atual (em caso de alterações), devidamente registrado em Cartório;

Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, devidamente registrado em cartório;

Cópia do Comprovante de Inscrição no C.N.P.J (somente quando houver alteração);

Cópia do Alvará de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal;

Declaração de Funcionamento, recente, emitida por uma Autoridade e/ou órgão Local, com firma reconhecida;

Cópia do último BALANÇO FINANCEIRO DA ENTIDADE aprovado pelo Conselho Fiscal, devidamente assinado por um contador e publicado em jornal local;

Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND);

CERTIDÃO de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e Receita Federal

Atestado de antecedentes cíveis e criminais de todos os membros da Diretoria, inclusive Conselho fiscal;

Cópia do relatório anual das atividades, relacionando-as os aspectos qualitativos e quantitativos inclusive o quadro de Recursos Humanos em conformidade com o tipo de atendimento, Proteção e /ou Socioeducativo e regimes;

Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiro;

Alvará de vistoria da vigilância Sanitária;

Utilidade Pública Municipal

Relação Nominal dos Beneficiários

Cópia do Registro do CMDCA

CAPITULO VI

DA NEGAÇÃO DE REGISTRO

Artigo 6º - Será negado o registro a Entidade que:

Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

Não apresente Plano de trabalho compatível com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Esteja irregularmente Constituída;

Tenha em seus quadros pessoas indôneas.

Parágrafo Único: Em caso de negação ou indeferimento do pedido de registro, o representante Legal da Entidade somente poderá requerer um novo pedido de registro no mínimo de 30 dias, a contar da data do indeferimento aprovado em reunião ordinária do CMDCA.

CAPITULO VII

DA CASSAÇÃO DO REGISTRO, DEFESA E PROVIDÊNCIAS

Artigo 7º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE cassará o registro da Entidade que:

Não inscrever anualmente o seu plano de trabalho no CMDCA ou deixar de apresentar relatório anual quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas;

Que não executar o (s) atendimento (s) em conformidade com plano de trabalho apresentado;

Não apresentar transparência na gestão dos recursos financeiros ou prestação de contas dos recursos recebidos,

Não apresentar prestação de contas de doações, contribuições, promoções e eventos realizados, e não apresentar descrição da colaboração da Entidade mantenedora (água, luz, telefone, aluguel, outros), deixando claro a procedência;

Apresentar quadro funcional (recursos humanos) incompatível com atendimento executado;

Apresentar irregularidade em sua constituição; apresentem em seus quadros pessoas



inidôneas;

Dificultar o acesso às suas dependências dos agentes públicos (CMDCA, Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude e outros), bem como do agente público responsável pelo monitoramento das políticas públicas;

Tiver processo transitado em julgado de fatos relativos às atividades com crianças e adolescentes;

Apresentar falta de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, higiene, salubridade e segurança.

Não disponibilizar lista de beneficiários com os respectivos endereços;

Caracterizar cobrança de mensalidade ou qualquer taxa dos beneficiários.

Parágrafo Primeiro: A Entidade que apresentar uma ou mais das irregularidades acima será notificada e terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentar sua defesa, via ofício, em papel timbrado e devidamente assinado pelo seu representante legal perante o CMDCA.

Parágrafo Segundo: Recebida à defesa do representante legal da Entidade, o CMDCA terá um prazo de 30 (trinta) dias para manifestar-se sobre o (s) fato (s) em reunião ordinária e/ou extraordinária.

Parágrafo Terceiro: A decisão de Cassação do Registro da Entidade pelo plenário do CMDCA será comunicada até 05 (cinco) dias após a decisão, via ofício ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário, Administração Pública e Órgãos Privados no qual mantenham convênios.

CAPITULO VIII

DO PRAZO PARA SOLICITAR NOVO REGISTRO

Artigo 8º - A Entidade de atendimento que tiver o Registro Cancelado Automaticamente ou Cassado, deverá regularizar o (s) fato (s) que motivaram o cancelamento automático e/ou cassação imediatamente, do contrário ficará sujeita as penalidades da Lei.

Parágrafo único: Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na pessoa do seu representante legal informar aos órgãos competentes: CONSELHO TUTELAR, MINISTÉRIO PÚBLICO e VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, solicitando as providências cabíveis.

CAPITULO IX

DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Artigo 9º - O representante Legal da Entidade deverá inscrever anualmente os programas de atendimentos até o último dia útil do mês de Janeiro de cada ano, devidamente assinado pelo Técnico (s) responsável (is) pelo referido programa.

Parágrafo Primeiro: Informar o nome, endereço e telefones dos técnicos e coordenadores responsáveis pelos programas e atividades desenvolvidas com as Crianças e Adolescentes, bem como lista de beneficiários;

Parágrafo Segundo: Em qualquer tempo, toda e qualquer alteração no programa a entidade executora deverá comunicar de forma oficial ao CMDCA, em papel timbrado da entidade, assinado pelo Técnico (s) responsável (is) pelo referido programa.

Artigo 10º - Os recursos do Fundo Municipal serão repassados somente com deliberação do CMDCA, de acordo com a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Parágrafo Único: No ano de eleições municipais o repasse do Fundo Municipal para as entidades deverá ser feito antes ou depois do período eleitoral.

CAPITULO X

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 11º - Independentemente do disposto nesta resolução, O CMDCA, promoverá, a qualquer tempo, visitas às Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente, para acompanhar, monitorar, orientar e verificar a normalidade do funcionamento, desenvolvimento dos Programas, atividades realizadas e adequações à Legislação em Vigência.

Artigo 12º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanda Lucia Barbosa Teixeira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONSIDERANDO, a competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local, de acordo com o que dispõe o artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a responsabilidade do município em formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo o plano de saneamento básico e a autorizar a delegação dos serviços, fixarem os direitos dos usuários e estabelecer mecanismo de controle social, adotando parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública nos termos da lei federal Nº 11445/2007;

CONSIDERANDO, o artigo 175 da Constituição federal que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão, sempre através de licitação a prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 11.079, que institui normas gerais para a licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 444, de 04 de dezembro de 2012, que em seu artigo 31, autoriza o Município a delegação dos serviços de saneamento básico;

CONSIDERANDO, que o Município é o responsável pelo planejamento, fiscalização e regulação do sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e que o Plano Municipal de Saneamento Básico – Setorial de Limpeza Urbana e manejo de Resíduos sólidos estabeleceu normas para a prestação adequada dos serviços e regulação para satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas, prevenindo e reprimindo o abuso do poder econômico e definindo tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro do futuro contrato e modicidade tarifária, princípios básicos ser perquiridos pelos titulares desses serviços;

CONSIDERANDO, ainda e finalmente o artigo 5º da Lei Federal Nº 8987/95 Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

O Prefeito Municipal de Jahu vem através do presente ato, apresentar a justificativa da conveniência da delegação, mediante concessão administrativa dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, consistindo em coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos, públicos e hospitalares, bem como a operação e encerramento do aterro existente, e ainda a implantação e operação do centro de tratamento de resíduos do Município de Jahu na área de abrangência territorial do Município de Jahu, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com valor estimado de R\$ 491.595.360,00, o que faz pelos seguintes fundamentos:

A Prefeitura Municipal de Jahu visando a melhor solução para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos propõe a concentração dos mesmos utilizando o instrumento da Parceria-Público-Privada (concessão Administrativa), por meio da seleção da proposta mais vantajosa, para tanto apresenta a seguir o rol de JUSTIFICATIVAS.

Com a afirmação dos direitos de cidadania em uma sociedade democrática, maiores são as responsabilidades do Poder público e menores são os recursos, impondo ao Administrador Municipal criatividade na gestão da coisa pública, com a missão de atender aos anseios da população, proporcionando melhorias na condição de vida dos municípios.

Um dos grandes problemas que assola os municípios brasileiros é a destinação adequada dos resíduos sólidos, porque esses são gerados em volumes cada vez maiores e em ritmo que supera em muito a disponibilidade dos recursos municipais necessários, fato que vem dificultando sua solução de forma eficaz e eficiente pela Administração Municipal.

Exige-se também que o Poder Público tenha mais efetividade em suas ações, não sendo admissível ou melhor recomendado que o órgão que planeja e fiscaliza, execute a atividade, sob pena de torná-la ineficiente.

Evidencia-se, também, que a população já não tem como suportar grande aumento da carga tributária, fato que dificulta a solução do problema dos resíduos sólidos pelo município, no curto prazo, mediante incremento de arrecadação.

O equacionamento da situação proporcionada pelos resíduos sólidos é de capital importância para o município, eis que se trata de questão de saúde pública, e vem sendo cobrada, sistematicamente pela sociedade, em particular pelo Ministério público, face às questões ambientais que dela decorrem.

A solução de Parceria-Público-Privada vem se mostrando opção adequada, haja vista a crescente incidência dos municípios similares a Jahu que estão adotando tal solução e apresentando melhora na qualidade de serviços, pois é possível exigir do Concessionário, ações mais rápidas e atendendo exigências legais imediatas, baseados em contrato cujas condições são preestabelecidas.



Assim, com base na legislação vigente e da necessidade de vultosos investimentos, propõe-se processo de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, visando à contratação na modalidade concessão Administrativa de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e destinação final adequada de resíduos sólidos. Selecionando a empresa que se mostre habilitada, tanto técnica, como financeiramente, para exercer a função de Concessionária na prestação dos serviços, a qual responsabilizar-se-á pela operação e conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços (em caráter de exclusividade), efetuando os investimentos em obras e equipamentos que sejam necessários, para assegurar a qualidade da prestação de serviços de limpeza urbana e tratamento e disposição final, tudo isto sob a fiscalização do município, ou entidade reguladora específica para esse fim.

Os princípios fundamentais da gestão adequada da limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos baseiam-se em: universalização do acesso: integridade, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; destinação final adequada dos resíduos sólidos preservando a saúde pública e a proteção do meio ambiente; adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, eficiência e sustentabilidade econômica; econômica; utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas; transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados, controle social; segurança, qualidade, regularidade e modicidade tarifária.

Deverão ser atingidas as seguintes metas: Dotar o Município de um sistema adequado de limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos dos serviços de saúde; adotar sistemas de tratamento e destinação final que utilizem técnicas de engenharia sanitária e ambiental, de forma a possibilitar o cumprimento integral da legislação ambiental e sanitária, eliminando, assim, qualquer possibilidade de prejuízo à saúde da população e de contaminação do solo, do lençol freático, dos recursos hídricos superficiais e da atmosfera; incentivar a captação e utilização do biogás, seja através da implantação de usinas de geração de energia elétrica, seja através de evaporadores para tratar o chorume coletado, ou ainda, através de outros sistemas economicamente viáveis, de forma a impedir a potencialização do efeito estufa; adotar sistema de coleta seletiva amplo, buscando a valorização e atuação mais benéfica à cooperativa de catadores de Jahu; e, preservar o meio ambiente através de projetos com características de elegibilidade quanto ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, contribuindo para a redução de gases formadores de efeito estufa.

Em função da situação apresentada e buscando a melhor solução econômica financeira e técnica ambiental, com resultados positivos socialmente, conforme demonstrados nos estudos técnicos que fundamentam a edição do plano Municipal de saneamento Básico – Setorial de Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos, e em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº 12.305/2010, o Município de Jahu justifica a modalidade institucional adotada para a prestação dos serviços de saneamento básico nos termos da Lei municipal Nº 444, e a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos mediante concorrência pública, observados os preceitos legais das leis federais Nº. 8.666/1995, Nº. 11.079/2004.

Prefeitura Municipal de Jahu
Em 26 de dezembro de 2012.
159º ano de fundação da cidade.

Oswaldo Franceschi Junior
Prefeito Municipal

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCESSO:- 2261/2012 – OBJETO:- Reforma da bomba submersa do poço do Distrito de Potunduva – DESPACHO:- Ratifico os pareceres constantes do processo acima, autorizo a contratação abaixo, dispensando-se o processo licitatório, em razão da emergência caracterizada. - FUNDAMENTO:- Art. 24, inc. IV da Lei nº 8666/93. - CONTRATADA:- Hidro Coelho Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos Ltda. – R\$ 12.575,00.

Jaú – 17 de dezembro de 2012
HAYLGTON BONFANTE
Superintendente



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

LICITAÇÃO Nº 33/12 – EDITAL Nº 22/12
PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº:- 2192/2012 - Objeto:- Aquisição de sal grosso para geração de cloro. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú – 26 de dezembro de 2012
HAYLGTON BONFANTE
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 135, de 28/12/2012 – Exonera, a partir desta data, Luiz Carlos Ramos Furlaneto, do cargo de “Diretor Jurídico”.

Portaria nº. 136, de 28/12/2012 – Concede 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares ao servidor Luiz Carlos Ramos Furlaneto, ocupante do cargo “Técnico Legislativo”, conforme art. 77 da Lei Complementar nº. 265, de 13/12/2005.

Jaú, 28 de dezembro de 2012.

Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

